0-6-67

D E C R E T O . . . . . Nº 25/67..

SÚMULA - Altera a competência da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, para lançar e receber contribuição de melhoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica a Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão autorizada a lançar e a receber os preços correspondentes aos serviços de pavimentação / asfálticae e obras complementares, quando houver aquiecia dos proprietários em emitir a favor da mesma títulos de crédito, vinculados a contrato.

ART. 2º - Não se verificando a condição estabelecida no item anterior, a cobrança dos mencionados serviços, a títulos / de contribuição de melhoria, será efetuada pela Fazenda Pública Municipal, com a expedição do respectivo aviso / de notificação.

ART. 3º - O vencimento da contribuição de melhoria ocorrerá 30 (trinta) dias após a data em que se considerar o sujeito passivo notificado do lançamento.

ART. 4º - Quando a Prefeitura Municipal ficar diretamente encarregada da cobrança, os serviços de pavimentação asfálticas correspondentes à mesma serão pagos à firma delegada, após a execução dos mesmos, 50% (cinquenta por cento) / à vista, em moeda legal e corrente no país e 50% (cinquenta por cento) em títulos dos contribuintes, a serem por ela escolhidos, vencíveis no prazo de 90 (noventa) dias,

ART. 5º - Êste decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 1967

Rosalino Salvadori

ROSALINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL